

31 do Decreto 54.421, de 03 de outubro de 2013 e Portaria 87/SVMA/2017, e em conformidade com o estabelecido no artigo 70, e seguintes da Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, à vista dos elementos informativos constantes do processo administrativo nº 2008-0.060.201-0, em especial a manifestação deste departamento, que acolhe como razão de decidir, **DETERMINA O CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 67-011.747-1, por motivo de erro de preenchimento no campo 52, de responsabilidade da Agente Fiscalizadora, Sra. Ananda Vieira de Almeida do DGD-CO1, tendo sido lavrado em substituição, o Auto de Multa nº 67-012.173-8.

2018-9.055.261-1

INTERESSADO: SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE. **ASSUNTO:** CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA. I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 31 do Decreto 54.421, de 03 de outubro de 2013 e Portaria 87/SVMA/2017, e em conformidade com o estabelecido no artigo 70, e seguintes da Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, à vista dos elementos informativos constantes no presente documento nº 2018.9.055.261-1, em especial a manifestação deste departamento, que acolhe como razão de decidir, **DETERMINA O CANCELAMENTO** do formulário do Auto de Multa nº 67-005.717-7, por motivo de erro de preenchimento no campo 97, de responsabilidade da Agente Fiscalizadora, Sra. Adriana N. S. Morales, R.F. 6341144 do DGD-L2, tendo sido lavrado em substituição, o Auto de Multa nº 67-005.718-5.

2018-9.049.966-4

INTERESSADO: SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE. **ASSUNTO:** CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA. I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 31 do Decreto 54.421, de 03 de outubro de 2013 e Portaria 87/SVMA/2017, e em conformidade com o estabelecido no artigo 70, e seguintes da Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, à vista dos elementos informativos constantes no presente documento nº 2018-9.049.966-4, em especial a manifestação deste departamento, que acolhe como razão de decidir, **DETERMINA O CANCELAMENTO** do formulário do Auto de Multa nº 67-011-260-7, por motivo de erro de preenchimento nos campos 66, 76, 92 e 99, de responsabilidade da Agente Fiscalizadora, Sra. Jane Zilda da S. Ramires, R.F. 690.448.3 do DGD-norte 1, tendo sido lavrado em substituição, o Auto de Multa nº67-011.261-5.

2018-0.005.733-0

Interessado: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.

Assunto: Solicitação de Licença Ambiental de Instalação.

Empreendimento: Ampliação da Capacidade de Transformação da ETD Vila Ema. 1. No exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no Artigo 225 e no inciso VI do Artigo 23, ambos da Constituição Federal, combinados com o parágrafo 3º do Artigo 183 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei no 14.887/2009 e Resolução no 179/CADES/2016, e à vista do Parecer Técnico nº 05/DECONT-2/GT-RAD/2018 (fls. 205 a 214 do processo administrativo nº 2018-0.005.733-0), **DEFIRO** o pedido de Licença Ambiental de Instalação.

Extrato de Concessão de Licença Ambiental de Instalação – LAI 005/DECONT-SVMA/2018, com as exigências técnicas constantes abaixo – P.A. 2018-0.005.733-0. Interessado: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. – Empreendimento: Ampliação da Capacidade de Transformação da ETD Vila Ema - Validade: 04/06/2021.

Exigências:

Antes do início das obras:

- Apresentar manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN com a definição do enquadramento relativo à Ampliação da Capacidade de Transformação da ETD Vila Ema;
- Apresentar cópias das Licenças de Operação, emitidas pelo órgão ambiental estadual, dos aterros adequados para destinação dos resíduos das obras da subestação, de acordo com a respectiva classificação;
- Comunicar, previamente, a data de início das obras à SVMA;

Na implantação do empreendimento:

- Efetuar e manter registro da manutenção preventiva de veículos e maquinários;
- Adotar medidas de modo a: i) minimizar a emissão de material particulado e outros poluentes, ii) evitar o deslocamento de sedimentos para a via pública, iii) mitigar a erosão do solo, iv) minimizar a interferência no trânsito viário e de pedestres e v) evitar acidentes com valas abertas;
- Atender aos limites de ruído e horários de obra determinados pela legislação;
- Adotar as recomendações do “Relatório Final do GT de Detalhamento da Carta Geotécnica do Município de São Paulo” quanto à movimentação de terra e drenagem;
- Monitorar a execução das obras para que, no caso de haver descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, artístico ou numismático, em qualquer das fases de implantação do empreendimento, o responsável comunique imediatamente o achado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, em cumprimento ao disposto no Art. 18 da Lei Federal nº 3.924, de 26 de julho de 1961 (Resolução SMA 34/2003, Art. 5º);
- Segregar, classificar e destinar os resíduos da construção civil a aterros compatíveis, devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente e apresentar os devidos documentos de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), conforme ABNT NBR 15.113/2004 e Resolução 307/2002 CONAMA, evidenciando sua destinação adequada;
- Adotar medidas que minimizem, durante as obras e na operação do empreendimento, a disponibilidade de abrigo, alimento e água para a fauna sinantrópica;
- Interromper as obras e comunicar à Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA em caso de se encontrar qualquer indício de contaminação, como por exemplo, emanação de gases, incêndios espontâneos e resíduos enterrados;
- Em caso de paralisação das obras, por quaisquer motivos, antes do término previsto para as mesmas, manter as áreas com obras iniciadas, cercadas e dotadas de sistema de vigilância/segurança, visando restringir o acesso a tais áreas e consequente exposição da população a situações de risco;
- Instruir os trabalhadores sobre a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivo (EPCs);
- Atender a Lei Municipal nº 14.933/09 (“Lei do Clima”), principalmente os Artigos 15 e 21 no que couber;
- Realizar a Ampliação da Capacidade de Transformação da ETD Vila Ema de acordo com as características técnicas apresentadas no estudo e em conformidade com o projeto executivo;
- Implementar medidas no sentido de garantir que, durante a operação, o ruído devido à ETD Vila Ema mantenha-se inferior, em qualquer ponto e momento, ao estabelecido para “ZM – Zona Mista” no Quadro 4B da Lei nº 16.402/2016 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, quais sejam: 60 dB(A) no horário das 7h às 19h; 55 dB(A) no horário das 19h às 22h e 50 dB(A) no horário das 22h às 7h;
- Implementar medidas no sentido de garantir que, durante a operação, o campo elétrico e a densidade de fluxo magnético da ETD Vila Ema mantenham-se inferiores a 4,17 kV/m (quiloVolts por metro) e 83,3 ?? (microTeslas), respectivamente, em qualquer momento, em locais de acesso livre à população em geral;
- Implementar medidas no sentido de garantir que, durante a operação, a densidade de fluxo magnético da ETD Vila Ema, valor médio de 24 horas, mantenha-se inferior a 3 ??

(microTeslas), em locais de permanência prolongada, entendido como sendo de 4 (quatro) horas ou mais diárias, observando o disposto na Lei nº 16.402/2016, que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo;

19. Apresentar, com periodicidade anual, Relatórios de cumprimento das exigências estabelecidas na presente Licença Ambiental de Instalação, bem como os respectivos documentos comprobatórios, independentemente de solicitações e/ou avisos por parte do DECONT/SVMA, exceto para aquelas cujo prazo está definido nesta LAI;

Por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Operação – LAO:

20. Apresentar um programa de acompanhamento e monitoramento das emissões de ruído e radiações eletromagnéticas na ETD Vila Ema;

21. Apresentar anuência do Corpo de Bombeiros quanto ao cumprimento da Instrução Técnica nº 37/2004 – Subestação Elétrica, atendendo ao prescrito no Decreto Estadual nº 46.076/01;

22. Apresentar Plano Operacional para Emergências;

23. Apresentar Relatório comprovando atendimento às exigências desta LAI.

INFRAESTRUTURA E OBRAS

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

Processo SEI 6022.2017/0002769-3 – COMGAS – R. RODESIA, N 238. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2017/0002764-2 – COMGAS – R. LUIS COELHO, N 223. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2017/0002763-4 – COMGAS – R. BRIG. GALVAO, N 451. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2017/0002800-2 – COMGAS – R. LOURENCO DE ALMEIDA, N 208. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2017/0002777-4 – COMGAS – R. AMALIA DE NORONHA, N 466. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2017/0002829-0 – COMGAS – R. AUGUSTA, N 810. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2018/0000462-8 – COMGAS – R. MANUEL CORREIA, N 167. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo SEI 6022.2018/0000458-0 – COMGAS – R. SERRA DE JUREA, N 541. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

2013-0.365.245-1 – GEOAMBIENTE – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2013-0.191.951-5 – MAC VENEZA – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2009-0.273.547-7 – MAC VENEZA – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2011-0.120.369-9 – SABESP – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2016-0.001.885-4 – SABESP – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2017-0.173.804-6 – SABESP – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SEI nº 8310-2018/0000665-6 – Assunto: cancelamento de Auto de Multa por erro de preenchimento no local da infração – I – DESPACHO – 1 – À vista das informações da Gerência de Fiscalização, **CANCELE-SE** o Auto de Multa nº 77-123.781-2

PROCESSO SEI nº 8310-2018/0000670-2 – Assunto: cancelamento de Auto de Multa por erro de preenchimento do horário – I – DESPACHO – 1 – À vista das informações da Gerência de Fiscalização, **CANCELE-SE** o Auto de Multa nº 77-123.810-0

PROCESSO SEI nº 8310-2018/0000672-9 – Assunto: cancelamento de Autos de Multa por erro de preenchimento do infrator e que as mesmas foram substituídas – I – DESPACHO – 1 – À vista das informações da Gerência de Fiscalização, **CANCELEM-SE** o Auto de Multa nº 77-122.954-2, 77-122.955-1 e 77-122.956-9

PROCESSO SEI nº 8310-2018/0000669-9 – Assunto: cancelamento de Auto de Multa por erro de preenchimento nos dados do infrator – I – DESPACHO – 1 – À vista das informações da Gerência de Fiscalização, **CANCELE-SE** o Auto de Multa nº 77-123.935-1

PROCESSO SEI nº 8310-2018/0000668-0 – Assunto: cancelamento de Auto de Multa por duplicidade – I – DESPACHO – 1 – À vista das informações da Gerência de Fiscalização, **CANCELE-SE** o Auto de Multa nº 77-122.510-5

SERVIDORES

GABINETE DO PREFEITO

FÉRIAS DEFERIDAS					
RF	NOME	CARGO	Nº DE DIAS	EXERCÍCIO	A PARTIR DE
813.851.6/2	WILSON MARTINS	Secretário Municipal de POIT	20	2018	2.7.2018.
838.541.6/1	FABIO SOUZA DOS SANTOS	Secretário Especial	15	2018	10.7.2018.

DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79

Reg. Func.	Nome	QQ	DATA	E.H.
709.966.5/05	ELENICE DOS SANTOS LINHARES	3º	05/06/2018	400009010000000

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOC DO DIA 05/06/2018, PÁGINA 26:

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

Portaria 0046/SMSU/CGGCM/2018

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal, da Secretária Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a Inspetora de Divisão **Edina Mariza Ferreira dos Santos Rubio** – RF. 656.512.3, para responder como Presidente na 1ª Comissão Processante Permanente Divisão Técnica de Sindicâncias Administrativas, nas datas de 15/06/2018 a 29/06/2018 e 02/07/2018 a 16/07/2018, em substituição do titular, Inspetor de Divisão **Luciano Toledo Munhoz** – RF. 625.252.4, por motivo de férias.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Gratificação de Gabinete, concedida nos termos do artigo 100 da Lei 8.989/79:

Registro	Vínculo	Nome	Percentual	Base de Cálculo	A partir de:
569.294.6	2	NELSON VALERIO R DE MORAES	30%	DA 11	14/05/2018
569.391.8	2	MILTON LUCIO SOBRINHO	30%	DA 11	14/05/2018
649.039.5	1	TARCISO BENTO FILHO	30%	DA 11	14/05/2018
651.893.1	1	RICARDO DA SILVA	30%	DA 11	14/05/2018

INDENIZAÇÃO

DEFIRO o pagamento de INDENIZAÇÃO de férias e outros direitos do servidor abaixo relacionado, nos termos da Orientação Normativa 002/1994-SMA, com as alterações do Despacho Normativo 002/2006-SMG-G e da Orientação Normativa 001/2006-SMG-G:

RF: 838.076.7 vínculo 1 – Michelle Carneiro de Lima, **processo SEI 6029.2018/0000760-9 DEFIRO** o pagamento de indenização das férias relativas ao exercício de 2018 (trinta) dias acrescido de 1/3.

Em face do débito apurado, proceda-se à referida regularização.

RF: 838.081.3 vínculo 1 – Valdirene Neri de Jesus, **processo SEI 6029.2018/0000762-5 DEFIRO** o pagamento de indenização das férias relativas ao exercício de 2018 (trinta) dias acrescido de 1/3.

Em face do débito apurado, proceda-se à referida regularização.

RF: 709.070.6 vínculo 1 – Fernando Rogerio Ito, **processo SEI 6029.2018/0000765-0 DEFIRO** o pagamento de indenização das férias relativas ao exercício de 2018 (trinta) dias acrescido de 1/3 e ao pagamento do 13º salario proporcional/2018 (4/12).

Em face do débito apurado, proceda-se à referida regularização.

RF: 604.420.4 vínculo 1 – Marcia de Andrade Leite , **processo SEI 6029.2018/0000770-6 DEFIRO** o pagamento de indenização das férias relativas ao exercício de 2018 (trinta) dias acrescido de 1/3.

RF: 648.601.1 vínculo 1 – Carlos Roberto de Souza, **processo SEI 6029.2018/0000772-2 DEFIRO** o pagamento de indenização das férias relativas ao exercício de 2018 (trinta) dias acrescido de 1/3.

RF: 579.975.9 vínculo 1 – Dejalмира Nunes dos Santos, **processo SEI 6029.2018/0000782-0 DEFIRO** o pagamento de indenização das férias relativas ao exercício de 2018 (trinta) dias acrescido de 1/3.

RF: 654.316.2 vínculo 1 – Edilson Alves Ferreira Rezende, **processo SEI 6029.2018/0000824-9 DEFIRO** o pagamento de indenização das férias relativas ao exercício de 2018 (trinta) dias acrescido de 1/3.

RF: 559.118.0 vínculo 2 – Ilso Barbosa dos Santos, **processo SEI 6029.2018/0000846-0 DEFIRO** o pagamento de indenização das férias relativas ao exercício de 2018 (trinta) dias acrescido de 1/3.

RF: 574.583.7 vínculo 2 – Josué Ferreira Sena, **processo SEI 6029.2018/0000850-8 DEFIRO** o pagamento de indenização das férias relativas ao exercício de 2018 (quinze) dias/ restantes acrescido de 1/3.

RF: 574.576.4 vínculo 2 – Augusta Maria de Deus, **processo SEI 6029.2018/0000856-7 DEFIRO** o pagamento de indenização das férias relativas ao exercício de 2018 (trinta) dias acrescido de 1/3.

RF: 500.192.7 vínculo 2 – Ivanildo Madeira Santos, **processo SEI 6029.2018/0000859-1 DEFIRO** o pagamento de indenização das férias relativas ao exercício de 2018 (trinta) dias acrescido de 1/3.

Em face do débito apurado, proceda-se à referida regularização.

AUXÍLIO DOENÇA

DEFIRO o pedido de Auxílio Doença, do servidor abaixo relacionado, de acordo com o disposto no artigo 126 da Lei 8.989/79.

REG FUNC.	Vínculo	Nome:	Expediente
707.253.8	1	Erculina Carvalho da Silva Neta	SMSU/DRH-051/2018
756.644.1	1	Nancy Barbosa Pinto	SMSU/DRH-055/2018
646.838.1	1	Luiz Carlos Sousa Barbosa	SMSU/DRH-056/2018

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

-DESPACHOS DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

DPAD – Cartório - Rua da Consolação, 1379 – 2º andar – Consolação - tel. 3149-3817.

MANDADO DE CITAÇÃO – CONTRAFÉ

Fica(m) INTIMADO(s) o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, contados da data da publicação, comparecer, pessoalmente, à **CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA – DTPAD – CARTÓRIO**, sito a Rua da Consolação, 1379 – 2.º andar, Con-

solação, São Paulo/SP, para retirar a **CONTRAFÉ** do Mandado de Citação, sob pena de suspensão de seus vencimentos, nos termos dos Artigos 38 e 45 da Lei 13.530/03:

649.000.0, IVO DA SILVA, IR-CP, Processo Administrativo 2018-0.018.224-0, 3º DPAD.

815.679.4, DANIEL PIRES DE OLIVEIRA, IR-FO, Processo Administrativo 2018-0.018.188-0, 1º DPAD.

674.394.3, ALEX FERNANDES DA SILVA, IR-PA, Processo Administrativo 2017-0.119.879-3, 2º DPAD.

OBSERVAÇÕES: A Unidade de lotação do servidor intimado ou convocado deverá atentar para o disposto no artigo 44, parágrafo único da Lei 13.530/03, bem como para o contido na Portaria 237/89 – PREF. GAB (DOM 13/06/89), informando a Corregedoria Geral da GCM, de imediato, a respeito das providências adotadas.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2017-0.145.937-6 CARLOS ALBERTO RODRIGUES RF 624.866.7

ALCEU DE SOUZA SANTOS RF 648.276.7

ASSUNTO: DEFESA CONHECER DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE EM FLS. 147/153, NO PRAZO DE 48 HORAS, CONFORME ARTIGO 49 DA LEI 13.530/03, E APRESENTAR RAZÕES FINAIS, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS ÚTEIS CONFORME ARTIGO 107 DA LEI 13.530/03; 2º DPAD.

ADVOGADOS: RODRIGO AZEVEDO FERRÃO, OAB/SP 246.810; CRISTINA MARIA FELICE, OAB/SP 124.171; BRUNO YAMAOKA POPPI, OAB/SP 253.824; ROBERTO WAGNER MANCUSI, OAB/SP 340.902; RICARDO DA SILVA MORIM, OAB/SP 249.877; MARIA BEATRIZ GOMES VARGAS, OAB/SP 366.954.

2016-0.253.664-0 GILBERTO VIEIRA DA SILVA RF 756.063.0

LUIZ FERNANDO GOMES RF 674.612.8

EDSON BARRETO DE SOUSA RF 740.646.1

ASSUNTO: CIENCIA À DEFESA DA AUDIENCIA DA TESTEMUNHA ARROLADA PELA DEFESA DESIGNADA PARA O DIA 26/06/2018, AS 10:30 HORAS; 2º DPAD.

ADVOGADOS: RODRIGO AZEVEDO FERRÃO, OAB/SP 246.810; CRISTINA MARIA FELICE, OAB/SP 124.171; BRUNO YAMAOKA POPPI, OAB/SP 253.824; ROBERTO WAGNER MANCUSI, OAB/SP 340.902; RICARDO DA SILVA MORIM, OAB/SP 249.877; MARIA BEATRIZ GOMES VARGAS, OAB/SP 366.954; MARIA DE LOURDES A. P. NIGRO, OAB/SP 88.323.

2018-0.034.563-8 SÉRGIO JOVINO DE OLIVEIRA RF 585.724.4

ASSUNTO: CIENCIA À DEFESA E PARTE DA AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 28/06/2018, AS 10:30, 11:00, 11